

nos Lugares publicos, e depois registado em Camera, o q' tudo fará executar o Cap.<sup>m</sup> mur da dita Villa. Dado nesta Cidade de S. Paulo Som.<sup>to</sup> por mim assinado, e sellado com o Sello de minhas Armas. Francisco Per.<sup>a</sup> Cardozo Bastos o fez aos cinco de Março de mil Sete centos Setenta e nove. O Secretr.<sup>o</sup> do Governo Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup> o fez escrever // Martin Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> papel p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> dará p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Salla do Governo o q' consta da relação incluza, asinada pelo Oficial da mesma Antonio Jozé de Almeйда. S. P.<sup>to</sup> a 8 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Relação, q' acuz a Portr.<sup>a</sup> Supra**

Papel de Olanda hua resma .....// 1  
D.<sup>o</sup> Ordin.<sup>o</sup> duas resmas .....// 2  
Pennas p.<sup>a</sup> escrever dous massos .....// 2

S. Paulo a 8 de Março de 1779 // Antonio Jozé de Almeйда, Ajud.<sup>o</sup> Oficial da Salla //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> M.<sup>el</sup> Fiuza mandar dous Sold.<sup>os</sup>  
da Sua Comp.<sup>a</sup> ao Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga receber  
o ouro do Fiel do mesmo Reg.<sup>o</sup> e o virem entregar  
nesta Cid.<sup>e</sup> ao Thezour.<sup>o</sup> Geral.**

O Cap.<sup>mo</sup> de Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>or</sup> Francisco Manoel Fiuza, Logo q' receber esta Ordem, nomeará da Sua Comp.<sup>a</sup> dous Soldados de probidade, e abonados p.<sup>a</sup> irem ao Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga entregar a Ordem incluza ao Fiel do mesmo Reg.<sup>o</sup> Francisco de Carvalho, e receber delle o ouro em pó, q' existe em seo poder, pertencente ao rendimento das entradas p.<sup>a</sup> Minas cujo ouro devem os ditos Soldados, vir entregar nesta Cidade ao Thezour.<sup>o</sup> das Rendas Reaes Antonio Frz' do Valle, e com o Conhecim.<sup>to</sup> q' Se lhes hade passar da dita entrega poderá mandar resgatar do d.<sup>o</sup> Fiel o recibo, q' lhe passarem ao recebim.<sup>to</sup> do mesmo ouro. S. Paulo a 11 de Março de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas dar baixa de  
Aux.<sup>or</sup> a Miguel Roiz de Olivr.<sup>a</sup> e a Antonio Roiz'  
da Curitiba.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas dê baixa de Aux.<sup>or</sup> a Miguel Roiz' de Olivr.<sup>a</sup>, e a Seo irmão Antonio Roiz', ambos



da Companhia de q' hé Capitão Jozé de Andr.<sup>o</sup> na Villa da Curitiba, e faça Substituir as duas praças q' vagão, por aquelles serem escuzos, com dous homens dos mais benemeritos p.<sup>o</sup> o Real Serviço. S. Paulo a 17 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> passar p.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Mathias Jozé Ferr.<sup>o</sup> Abreo.**

Vay desta Cid.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Mathias Jozé Ferr.<sup>o</sup> Abreo, q' Servio de Escrivão, e Deputado da Real Junta da Fazenda, ao qual deixarão passar Sem impedim.<sup>to</sup>. Levando em sua Companhia hum moço chamado Domingos da Costa Ribr.<sup>o</sup> hum Arreador por nome M.<sup>cl</sup> Roiz' e dous Escravos Joaquim e Jozé. S. Paulo a 27 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Comand.<sup>o</sup> da Fortal.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>da</sup> tomar o Sal, q se achar nas Embarcaçoens, q forem p.<sup>o</sup> as Villas do Sul, como abaixo se declara.**

Ordeno ao Comand.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>da</sup> da Villa de Santos não deixe Sair do referido porto nenhuma das Embarcaçoens q forem p.<sup>o</sup> as V.<sup>as</sup> do Sul S. Sebastião, Ubatuba, Ilha grande, e Paraty, Sem Serem revistas, e ser tomado o Sal q nellas se achar sem Bilhete do Caixeiro do Contrato, e Fiel dos cruzados do mesmo Sal, o q' m.<sup>to</sup> lhe dou por recomendado ficando responsavel de qualquer omissão, pelo prejuizo, q' se segue ao mesmo Contrato, e a Real Fazenda.

S. Paulo a 17 de Abril de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**Outra p.<sup>o</sup> o Comand.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Bertioga.**

Ordeno ao Comand.<sup>o</sup> da Fortaleza da Bertioga da Villa de Santos não deixe Sair do referido porto nenhuma das Embarcaçoens q' forem p.<sup>o</sup> as Villas do Sul, S. Sebastião, Ubatuba, Ilha grande, e Paraty Sem Serem revistas, e Ser tomado o Sal q' nellas se achar Sem Bilhete do Caixeiro do Contrato, e Fiel dos Cruzados do mesmo sal; e o mesmo se praticará com todos os moradores da mesma Bertioga, q Levarem Sal p.<sup>o</sup> os Seus Sítios, Sem os referidos Bilhetes. S. Paulo a 17 de Abril de 1779.

**Para Se prenderem os Escravos fugidos da Fazenda de Araçariguama.**

Porq.<sup>to</sup> tem fugido da Fazenda de Araçariguama vinte escravos, e escravas, cujos nomes constão da relação junta, asi-